



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Itapajé
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.130/2020, de 25 de Agosto de 2020.

DENOMINA “PASSAGEM MOLHADA LUIS CABECINHA” A PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA ITAPAJÉ AO JUÁ DO DISTRITO DE BAIXA GRANDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º A Passagem Molhada na localidade de Juá, Do Distrito de Baixa Grande, na estrada municipal que liga a Localidade de Juá à Sede do Município de Itapajé e a Sede do Distrito de Baixa Grande, Itapajé, passa a ser denominada de “Passagem Molhada Luis Cabecinha”, em homenagem ao Sr. Luis de Sousa Coelho.

Parágrafo único – A localização da Passagem Molhada prevista no *caput* deste artigo possui a seguinte coordenada geográfica: Início: E=397782.036 N=9577660.733; Fim: E=397744.457 N=9577602.385.

Art. 2º Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, em 25 de Agosto de 2020.


RAIMUNDO DIMAS ARAÚJO CRUZ
Prefeito Municipal de Itapajé